



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.  
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

131729

21.07.06

Ex.mo Sr.

Presidente da Direcção da

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral –

Núcleo Regional do Norte

Rua Delfim Maia, 276

4200-000 Porto

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

CDSSP/UAS/NCRS

Assunto: Acordo de Cooperação - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral – Núcleo Regional do Norte

Cumpre-me enviar a V. Excia., em anexo, o duplicado da 1.<sup>a</sup> Revisão do Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 2004, na valência de Lar Residencial.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais

(Maria Inês Santos)



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

UR

## ANEXO I

1.<sup>a</sup> Revisão do Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 2004 entre o Instituto de Solidariedade e Segurança Social – Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional do Norte

### Cláusula I (resposta social)

As actividades desenvolvidas pela Instituição e respeitantes ao presente acordo integram a resposta social Lar de Residencial, com a denominação de "Villa Urbana de Valbom"

### Cláusula II (número de utentes)

A lotação estabelecida no acordo é de 36 (trinta e seis) utentes;  
O número de utentes abrangidos pelo acordo é de 27 (vinte e sete).

### Cláusula III (horário de funcionamento)

O equipamento funciona:

- De segunda a sexta feira das 17 horas às 9 horas;
- 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados.

### Cláusula IV (comparticipação financeira)

A comparticipação financeira do CDSS do Porto é de 22.528,80 Euros (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos) por mês, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, correspondendo a 27 utentes x € 834,40 de acordo com o Protocolo de Cooperação celebrado em 29 de Julho de 2005, entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade.

Porto, 28 de Junho de 2006



## SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

### ANEXO II

1.ª Revisão do Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 2004 entre o Instituto de Solidariedade e Segurança Social – Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional do Norte

#### Cláusula I

(recursos humanos)

1. O pessoal afecto à resposta social, para o ano de 2006 a que respeita o presente acordo é o seguinte:

| Formação           | Função                  | Afectação | Vínculo |                                 |            |           | Obs. |
|--------------------|-------------------------|-----------|---------|---------------------------------|------------|-----------|------|
|                    |                         |           | Quadro  | Avença ou prestação de serviços | Voluntário | Destacado |      |
| Licenciatura       | Directora Técnica       | 40%       | 1       |                                 |            |           | a)   |
| Licenciatura       | Coordenadora            | 100%      | 1       |                                 |            |           | b)   |
| Licenciatura       | Psicólogo               | 80%       | 1       |                                 |            |           | a)   |
| Licenciatura       | Terapeuta Ocupacional   | 70%       | 1       |                                 |            |           | a)   |
| Licenciatura       | Animador Sócio-Cultural | 50%       | 1       |                                 |            |           | a)   |
| 9.º a 12.º Ano     | Ajudantes de Lar        | 100%      | 18      |                                 |            |           |      |
| 12.º Ano           | Administrativo          | 50%       | 1       |                                 |            |           | a)   |
| Ensino Obrigatório | Empregada Auxiliar      | 100%      | 3       |                                 |            |           |      |

- a) Comum às valências de ATL e CAO.
- b) Assume em acumulação a função de Assistente Social.

2. O serviço de refeição é assegurado por uma empresa especializada na área.

Porto, 28 de Junho de 2006

PEL' O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P./CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

PEL' A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE